

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AMPLA SELEÇÃO Nº 001/2018**

Processo nº 01/2018

Tipo: Menor Preço por item

Data: 16/03/2018 – Protocolo dos envelopes até 09h00, abertura as 09h05

Local: Sala de Reuniões da AMPLANORTE

**1 . PREÂMBULO**

1.1 A Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense de direito privado, através da sua resolução nº 003/2017 publicada no dia 21/12/2017, instituindo o regulamento de compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o processo administrativo de seleção AMPLA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade aquisição dos itens especificados no Anexo I deste edital.

**2. DO OBJETO**

2.1 Aquisição de combustível ( gasolina/álcool ) destinados a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas para consumo, não obrigando a associação à aquisição total.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente processo, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

3.2 A participação no processo, implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

**4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 O representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local determinado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

a) documentação referente ao credenciamento; ( RG, CPF e certidão e/ou declaração de habilitação)

b) Envelope nº 1 – proposta de preços

c) Envelope nº 2 – documentos habilitatórios

4.1.1. A **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** mencionada no item anterior, refere-se a apresentação de uma Declaração em papel timbrado da Empresa, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação;

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

4.2 - Após declarada aberta a sessão pelo responsável, não serão admitidos novos proponentes, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

4.3 - Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

4.4 – O envelope contendo a declaração de habilitação deverá ser entregue contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE  
PROCESSO Nº 001/2018**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02**

**5. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 01**

5.1 - As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas;

b) Consignar, em moeda nacional, o preço unitário e total do item cotado, em algarismo e/ou por extenso;

c) Declarar o prazo de **validade da Proposta, que deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias.**

d) A apresentação da proposta implica na aceitação pelo responsável:

I - do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

II - do prazo de pagamento de 10 (dez) dias após o fechamento do mês, com a nota fiscal equivalente que deverá ser emitida após a realização dos serviços.

5.2 - As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE  
PROCESSO Nº. 001/2018**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 01**

**6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02**

**6.1** - A documentação deverá ser entregue no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE**

**PROCESSO Nº 001/2018**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples; neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência;

## **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

6.2.1- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

6.2.2- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização**;

### **6.3 Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **6.4 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Alvará de localização;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade para com Fazenda Municipal;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943](#). (Exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

**Observação 1:** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas e disponibilizadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

### **6.6. - Qualificação Técnica**

**6.6.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, firmado por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante já executou/prestou serviços semelhantes ao objeto.

## **7- DA SESSÃO**

7.1 - A sessão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos proponentes, e o processo desenvolver-se-á conforme segue:

7.2 - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

7.3 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

7.4 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

## **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

7.5 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço unitário do lote e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado;

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o responsável considerar necessário;

7.7 - O concorrente, após convocado pelo pregoeiro, terá que oferecer seu lance em no máximo 05 (cinco) minutos;

7.8- Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

7.9 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até a emissão da autorização de fornecimento;

### **8. DO PREÇO FINAL**

8.1 - O preço final a ser praticado pela licitante no fornecimento dos produtos será o menor lance oferecido pela vencedora na fase de lances, registrado no histórico do processo(lances/lote), assinado pelo responsável e representante da empresa.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias de cada mês subsequente a contar da data liquidação da nota fiscal e a devida liquidação, de execução dos serviços.

9.2 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Dos prazos

10.1.1 – A ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura.

10.1.2 – Fica estabelecido o prazo de 5 ( cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela AMPLANORTE, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

### **11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

11.2 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONOMICO dos preços vigentes através de solicitação formal,conforme ANP desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.Até a decisão final da AMPLANORTE, a qual deverá ser prolatada em até 30 dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

**12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado do processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [www.amplanorte.org.br](http://www.amplanorte.org.br)

12.2- Fica eleito o foro de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste processo.

Mafra/SC, 05 de março de 2018.

**GILBERTO DOS PASSOS**

Presidente - AMPLANORTE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE AMPLA SELEÇÃO 001/2018**

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA para aquisição de combustível para os veículos da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense, sendo 2 Pálíos, 1 S-10 e 1 Uno Mille.

| ITEM | QUANT./ANUAL | UNID.  | DESCRIÇÃO      | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO                               | VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL |
|------|--------------|--------|----------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | 4.500        | Litros | Gasolina Comum | Valor de Referência ANP para o dia do abastecimento | R\$ 18.000,00            |
|      |              |        |                |                                                     |                          |
|      |              |        |                |                                                     |                          |

**VALOR TOTAL ANUAL : R\$ 18.000,00 ( DEZOITO MIL REAIS)**

**DESCRIÇÃO VEÍCULOS**

**S-10/CHEVROLET LT / ANO 2015 Placa: QIB2016**

**Pálio/FIAT FIRE WAY / ANO 2015 Placa: QIA2016**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

**Pálio/FIAT FIRE WAY / ANO 2015 Placa: OKH2016**

**Uno Mille FIAT / ANO / ANO 2010 Placa: MGE3287**

**PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O vencedor ficará obrigado a disponibilizar o objeto licitado no item 1 do termo de referência, em sua sede que deverá ser localizado dentro dos municípios de Mafra/SC ou Rio Negro/PR, não ultrapassando 10 km da sede da AMPLANORTE onde os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com a execução do serviço, sendo pagamento mensal até o 10º dia do mês subsequente, através de depósito ou boleto bancário.

**GILBERTO DOS PASSOS**

**Presidente**

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Processo nº **001/2018** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(\* ) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL*

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do processo.

*LOCAL E DATA*

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO*

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE, neste ato representado por seu Presidente Gilberto dos Passos, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede sita XXX, no município de XXX, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de xxxx, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO**

A Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense vem por meio deste processo a aquisição através de registro de preço de combustível para os 4 veículos da AMPLANORTE ( 2 Pálíos, 1 S-10 e 1 Uno Mille)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará pelos itens adquiridos e descrito na cláusula segunda, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

O pagamento ocorrerá em parcelas mensais até o 10<sup>a</sup> dia subsequente.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente ao **CONTRATADO**, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

A objeto do presente Contrato deverá ser executado/entregue de acordo com as especificações e condições estabelecidas no cronograma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura (XX/XX/XXXX) até o dia 31/12/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos conforme orçamento anual previsto na ata nº 06/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

I – Fazer cumprir a garantia exigida neste edital em relação aos bens adquiridos, conforme normas técnicas e prazos determinados neste Instrumento. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, o **CONTRATADO** ficará sujeito a multa estabelecida no Contrato.

II - Será de responsabilidade do **CONTRATADO**, correndo por sua exclusiva conta o adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias, oriundas do presente contrato, eximindo-se o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade concernente ou qualquer indenização no âmbito da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Dar condições para o **CONTRATADO** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a ocorrência de eventuais defeitos nos itens adquiridos através do presente contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao **CONTRATADO**.

III - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

IV - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

O **CONTRATADO** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidente de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

O **CONTRATADO**, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

No preço contratado estão incluídos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos mesmos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos.

Nos casos de rescisão, o **CONTRATADO** receberá o pagamento proporcional aos bens entregues ao **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao **CONTRATADO** segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções.

a) Advertência, por escrito.

b) Multa.

I - Será aplicado multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens adquiridos, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, limitada a 9,99 % (nove vírgula noventa e nove por cento), quando esgotados os trinta dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item II desta cláusula (abaixo descrito), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

II - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50 % (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecidos no item I desta cláusula.

III - O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao **CONTRATADO**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da AMPLANORTE, ficando o **CONTRATADO** obrigado a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

efetuado.

IV - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

V - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o **CONTRATADO** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

VI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto ao **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no DOM e no site da AMPLANORTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de MAFRA, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

MAFRA, SC, XX de \_\_\_\_\_de2017.

---

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE  
CATARINENSE  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante

CPF XXX.XXX.XXX-XX

**CONTRATADO**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**

XXXXX

OAB/SC XX.XXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC

CNPJ: 83.244.954/0001-77

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00